



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Nº 036

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2012

ANO XXX

SUMÁRIO

C P P P	215
SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS	217
ADVOCACIA GERAL	222
SECRETARIA GERAL	223
SECRETARIA LEGISLATIVA	223

MESA DIRETORA

HERMÍNIO COELHO – Presidente em exercício

MAURÃO DE CARVALHO - 2º Vice-Presidente

NOTA: O Presidente e os Secretários da Mesa Diretora foram afastados de suas funções por determinação judicial.

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - Adair Marsola

Divisão de Publicações e Anais - Siméia Santana

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela

Rua Major Amarante, 390 Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

COMISSÃO PARLAMENTAR PROCESSANTE PROVISÓRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR PROCESSANTE PROVISÓRIA DEPUTADO JOSÉ EURÍPEDES CLEMENTE (DEP. LEBRÃO), AUTOS Nº 001/CPMP/12:

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam junto a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, por intermédio da Comissão Processante Provisória, instituída pelo Ato n.º002 – P/ALE – 2012, de 26/01/2012, situada na Rua Major Amarantes, n.º390, Arigolândia, os autos supramencionados, em que são representantes Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia, Sindicato dos Trabalhadores em Educação em Rondônia, Sindicato dos Servidores Públicos Federal em Rondônia, Sindicato dos Servidores do Legislativo, Conselho Regional de Medicina de Rondônia, Sindicato dos Empregados da Prefeitura de Porto Velho, Sindicato Médico de Rondônia (Simero), Sindicato dos Agentes Penitenciários de Rondônia, Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do Estado de Rondônia, Sindicato dos Trabalhadores em Educação, Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa, Sindicato dos Empregados da Prefeitura de Porto Velho, Associação Nacional de Docentes do Ensino Superior (Andes), Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil, Comanda de Greve dos Professores da Unir, Central Única dos Trabalhadores (CUT), Sindicato dos Profissionais de Controle Externo do Tribunal de Contas, Movimentos Sociais Unificados pela Ética e Contra a Corrupção e Representado Deputado Estadual Valter Araújo Gonçalves, ficando pelo

presente, o representado VALTER ARAÚJO GONÇALVES, brasileiro, casado, empresário, parlamentar estadual, nascido aos 22.02.1968, natural de Itambacuri/MG, filho de Maria de Jesus Araújo e de Antônio Gonçalves da Fonseca, portador do CPF nº 282.231.872-72 e da CI nº 256399 SSP/RO, residente na Rua Martinica, 2 - Condomínio San Remo, Casa 2, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, atualmente em lugar incerto e não sabido, notificado, para apresentar defesa escrita e indicar provas perante a Comissão Parlamentar Processante Provisória.

OBSERVAÇÕES: 1) Prazo: 5 (cinco) sessões ordinárias da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, findo o qual não sendo ofertada a defesa, será nomeado defensor dativo para apresentação da defesa preliminar;

2) O presente Edital será afixado no átrio desta Assembléia Legislativa de Rondônia e publicado na forma da lei (no Diário Oficial da Assembléia Legislativa de Rondônia), bem como em jornal de grande circulação no estado de Rondônia;

3. Teor da representação: “Nós, os signatários dos movimentos sociais unificados pela Ética e Contra a Corrupção, aqui representados, CONSIDERANDO Que a administração pública, por determinação constitucional, obrigação moral e ética de todo cidadão é rígida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, com maior rigor, a observância desses princípios pelos servidores e parlamentares. (CF Art. 37 caput); CONSIDERANDO Que os fatos que vieram a lume recentemente, ao que tudo indica, absolutamente verídicos, demonstram que, infelizmente, esses princípios foram violentados de forma vil e degradante; CONSIDERANDO Que o artigo 33 da Constituição Estadual estabelece que o deputado não pode: I – desde a expedição do diploma: Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública e sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes; Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, até os de confiança, nas entidades constantes da alínea anterior, salvo se Ministro ou Secretário de Estado; II – desde a posse: Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada; Ocupar cargo ou função de confiança nas entidades referidas no inciso I, a; Patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a; Ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo federal, estadual ou municipal. CONSIDERANDO Que o artigo 34 da Constituição Estadual estabelece que “perde o mandato o deputado que”: - infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior; (veja que no art. 33 trata de firmar ou manter contrato, patrocinar causa ...) II – cujo procedimento for declarado incompatível

com o decoro parlamentar; III – (...) IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos; CONSIDERANDO Ainda o disposto no § 1º do Artigo 34 apontando que é incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membros da ALE, ou a percepção de vantagens indevida; Assim, diante dos fatos e dos dispositivos constitucionais morais, éticos e legais, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia une-se à sociedade Rondoniense e aos movimentos sociais unificados pela Ética e Contra a Corrupção para, na sua permanente luta pela moralidade pública requerer de Vossa Excelência que instaure, com fulcro no artigo 102 do Regimento Interno, o imediato afastamento das funções parlamentares a abertura de procedimento apuratório para investigar a conduta de todos senhores deputados apontados pela Operação Termópilas, desencadeada pelo Ministério Público Estadual e pela Polícia Federal e, ao final, comprovada a culpabilidade, instaure o devido processo de cassação do mandato por infringência ao decoro parlamentar. Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia, Sindicato dos Trabalhadores em Educação em Rondônia, Sindicato dos Servidores Públicos Federal em Rondônia, Sindicato dos Servidores do Legislativo, Conselho Regional de Medicina de Rondônia, Sindicato dos Empregados da Prefeitura de Porto Velho, Sindicato Médico de Rondônia (Simero), Sindicato dos Agentes Penitenciários de Rondônia, Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do Estado de Rondônia, Sindicato dos Trabalhadores em Educação, Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa, Sindicato dos Empregados da Prefeitura de Porto Velho, Associação Nacional de Docentes do Ensino Superior (Andes), Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil, Comanda de Greve dos Professores da Unir, Central Única dos Trabalhadores (CUT), Sindicato dos Profissionais de Controle Externo do Tribunal de Contas, Movimentos Sociais Unificados pela Ética e Contra a Corrupção.

Dado e passado aos vinte e sete dias do mês de março do ano dois mil e doze, nesta cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia.

Deputado José Eurípedes Clemente
Presidente da CPPP

O Presidente da Comissão Parlamentar Processante Provisória em atenção a certidão do Servidor Manoel Salustiano Ferreira de Melo (Cad. Id. 1 589 827 SSP/PE) determina que seja publicado Edital de Notificação para apresentação de defesa escrita e documentos ao Deputado Valter Araújo Gonçalves.

Deputado José Eurípedes Clemente
Presidente da CPPP

SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
01001 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXERCÍCIO : 2011
ANEXO 12 DA LEI 4.320/64

REFERÊNCIA : DEZEMBRO
01/03/2012

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	PREVISÃO R\$	EXECUÇÃO R\$	DIFERENÇAS R\$	TÍTULOS	FIXAÇÃO R\$	EXECUÇÃO R\$	DIFERENÇAS R\$
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 CREDITOS ORÇAMENTARIOS			
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 SUPLEMENTAR E ESPECIAIS	157.401.864,50	144.612.710,46	-12.789.154,04
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00				
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00				
RECEITA SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
RECEITA INTRA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00				
TOTAL RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00				
ALIENACOES DE BENS	0,00	0,00	0,00				
AVORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
SOMA	0,00	0,00	0,00 SOMA		157.401.864,50	144.612.710,46	-12.789.154,04
DEFICITS	157.401.864,50	144.612.710,46	-12.789.154,04 SUPERAVITS		0,00	0,00	0,00
T O T A L	157.401.864,50	144.612.710,46	-12.789.154,04 T O T A L		157.401.864,50	144.612.710,46	-12.789.154,04

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DE RECEITA E DESPESA QUE
CONSTITUEM O TÍTULO DE "DIVERSAS CONTAS" DO BALANÇO FINANCEIRO
01001 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXERCÍCIO : 2011
ANEXO 13A DA LEI 4.320/64 EMISSÃO : 01/03/2012

REFERÊNCIA : DEZEMBRO
PÁGINA : 2

TÍTULO	RECEITA	DESPESA	DIFERENÇA	RECEITA	DESPESA
CREDITOS A RECEBER					
DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	1.761.474,72	1.762.616,05			1.141,33
DEPOSITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO					
VALORES EM TRANSITO	46.458.857,22	46.458.857,22			
VALORES PENDENTES	10.895.394,34	10.273.848,11	621.546,23		
INVESTIMENTOS RPPS					
CREDITOS A RECEBER LONGO PRAZO					
VALORES DIFERIDOS	140.211.855,41	140.211.855,41			0,02
OBRIGACOES POR EMPENHOS LIQUIDADOS					
OUTROS CREDITORES ENTIDADES E AGENTES					
PRECATÓRIOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
OBRIGACOES TRANSF. DE OUTRA UG					
RECEITAS PENDENTES					
DEPOSITOS E CAUCOES	160.627.009,11			160.627.009,11	
INTERFERENCIAS ATIVAS/PASSIVAS	1.743.200,35			1.743.200,35	
MUTACOES ATIVAS/PASSIVAS					
AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL	361.697.791,15	198.707.176,81	162.991.755,69	162.991.755,69	1.141,35

[illegible]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA			ANEXO 14 DA LEI 4.320/64			EXERCÍCIO : 2011 EMISSÃO 01/03/2012		
BALANÇO PATRIMONIAL			ORÇAO: 01001 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			FOLHA: 1		
REFERENCIA: DEZEMBRO:						EM R\$.		
A T I V O			P A S S I V O					
Ativo Financeiro			Passivo Financeiro					
Disponível			Depósitos					
Bancos Conta Movimento	26107.623,96		Consórcios					
Aplicação Financeira	0,00		Outros Depósitos					
Outros Recursos Disponíveis	0,00	26107.623,96	Depósitos de Diversas Origens					
Credito em Circulação	0,00		Restos a pagar					
Credito a Receber	0,00		Outros Credores					
Devedores Entidades e Agentes	3273.375,12		Sentenças Judiciais					
Realizável a Curto Prazo	753.929,33		Outras Obrig. por Emp. Liquidada					
Valores em Transito Realizave	0,00	4027.304,45	Credores Entidades e Agente					
			Outras Obrigações em circulaça					
			Valores Pendentes					
			Valores pendentes a C. Prazo					
			48975.615,71					
Valores Pendentes								
Valores Pendentes a C. Prazo	3333.462,67							
Investimentos do RPPS		3333.462,67						
Invest.Segmento Renda Fixa	0,00							
Invest.Segmento Renda Varia.	0,00							
Invest.Segmento de Imóveis	0,00							
(-) Provisão Para Perdas em I	0,00							
	0,00	33468.391,08						
Ativo Permanente			Passivo Permanente					
Estoques	279.032,97							
Realizável a Longo Prazo	279.032,97							
Deposito Realizavel a L.p.prazo	0,00							
Creditos a Longo Prazo	0,00							
Creditos Tributarios	0,00							
Creditos nao Tributarios	0,00							
Devedores Entidades e Agentes	0,00							
	0,00	279.032,97						
Investimentos								
Participações Societárias	0,00							
Imobilizado								
Bens Imóveis	11181.752,82							
Bens Móveis	6547.712,47							
Outros Bens Móveis e Imóveis	0,00							
Títulos e Valores	0,00							
Bens Intangíveis	0,00							
	17729.465,29	17729.465,29						
Soma do Ativo Real		51476.889,34	Soma do Passivo Real					
Patrimônio			Patrimônio					
Passivo Real Descoberto		25590.879,69	Ativo Real Líquido					
Ativo Compensado			Passivo Compensado					
Compensações Ativas Diversas								
Resp. por Tit. e Valores	3184.246,24		Títulos e valores sob Respons					
Comodat os de Bens	0,00		Bens em Comodato					
Garantia de valores	0,00		Valores em Garantia					
Direitos e Obrig. Contratuais	0,00		Direitos e Obrig. Contratadas					
Outras Compensações	0,00		Compensacoes Diversas					
	3184.246,24	3184.246,24						
TOTAL GERAL		80.252.015,27	TOTAL GERAL					
			80.252.015,27					

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DE VARIÁVEIS PATRIMONIAIS
ÓRGÃO 1001 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXERCÍCIO : 2011
ANEXO 15 DA LEI 4.320/64

REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
Em R\$

EMISSÃO 04/03/2012
FOLHA: 4

VARIÁVEIS ATIVAS

Resultado da Execução - Orçamentária

Receita Orçamentária			
Receitas Correntes	0,00		
Receitas Tributárias	0,00		
Receitas Contribuições	0,00		
Receita Patrimonial	0,00		
Receita de Serviços	0,00		
Transferências Correntes	0,00		
INTRA ORÇAMENTÁRIA	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		
Receita de Capital	0,00	0,00	
Operações de Créditos	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
Ded. Rec. p/ Formação do Fundef	0,00	0,00	
Ded. S/ Rec. Tributárias	0,00		
Ded. S/ Rec. Transferências	0,00		
Interf. Financeiras Recebidas	0,00		
Cota Recebida (duodecimo)	0,00		
Repasse Recebido	160.627,009,11	0,00	0,00
Repasse Previdenciários recebidos pelo RPPS	0,00		
Mut. Ativas da Desp. de Capital	1.624,723,23		160.627,009,11
Aquisição de Bens	1.885,328,16		3.510,051,39
Desincorp. de Obrigações			164.137,060,50

TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Transferências Ativas	0,00		
Transf. de Bens e Valores Recebidos	0,00		
Transf. Financeiras Recebidas	0,00		
Movimento de Fundos a Débito	0,00		
Outras Transferências Ativas	0,00	0,00	
Mutações Ativas			
Incorporações de Ativos - Bens Imóveis	0,00		
Incorporações de Ativos - Bens Móveis	0,00		
Incorporações de Ativos - Bens Intangíveis	0,00		
Incorporações de Ativos - Títulos e Valores	0,00		
Incorporações de Ativos - Financeiros	0,00		
Incorporações de Ativos - Direitos	1.743.200,35		
Ajust. de Bens, Valor. Cred. - Bens	0,00		
Ajust. de Bens, Valor. Cred. - Tit. e Val.	0,00		
Ajust. de Bens, Valor. Cred. - Créditos	0,00		
Ajust. de Bens, Valor. Cred. - O.Aj. Patrim.	0,00		
Ajust. de Obrigações	0,00		
Desincorp. de Pas. - Dívida Fundada Interna	0,00		
Desincorp. de Pas. - Dívida Fundada Externa	0,00		
Desincorp. de Pas. - Precatórios	0,00		
Desincorp. de Pas. - Obrig. de Exerc. Ant.	0,00		
Desincorp. de Pas. - Restos a Pagar	271.599,64		
Desincorp. de Pas. - Recursos a Liberar	0,00		
Desincorp. de Pas. - Provisões	0,00		
Desincorp. de Pas. - Operações Especiais	0,00		
Desincorp. de Pas. - Receitas Pendentes	0,00		
Desincorp. de Pas. - Rec. Desinc. de Obrig.	0,00		
Mutações Ativas	0,00	2.014.799,99	2.014.799,99

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA DEMONSTRATIVO DE VARIACOES PATRIMONIAIS ORGAO 1001 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	EXERCICIO : 2011 ANEXO 15 DA LEI 4.320/64	REFERENCIA : EM R\$	DEZEMBRO.	EMISSAO FOLHA: 2	01/03/2012
Total das Variações Ativas					166.151.860,49
Resultado Patrimonial					0,00
Deficit Economico					166.151.860,49
Total Geral					
Resultante da Execução Orçamentária					
Despesa Orçamentária					
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		131.464.432,23			
Despesa de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
Transferências Financeira Concedidas		13.148.278,23			144.612.710,46
Cota Concedida (duodecimo)			0,00		
Repasse Concedido			0,00		
Repasse Previdenciários recebidos pelo RPPS			0,00		0,00
Mutacoes Passivas das Receitas de Capital					
Desincorporações de Ativos			0,00		
Incorporações de Passivos			0,00		0,00
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					144.612.710,46
Interferencias Passivas					
Transferencias de Bens e Valores Concebidos					
Transferencias Financeiras Concedidas					
Movimento de Fundos a Credito					
Outras Interferencias Passivas			0,00		
Mutacoes Passivas					
Desincorporações de Ativos - Bens Imoveis					
Desincorporacoes de Ativos - Bens e Valores					
Desincorporacoes de Ativos - Bens Intangiveis					
Desincorporacoes de Ativos - Particip Societ.					
Desincorporacoes de Ativos - Saldos Financeiros					
Desincorporacoes de Ativos - Direitos					
Ajust. de Bens, Valor. Cred. - Bens					
Ajust. de Bens, Valor. Cred. - Tit. e Val.					
Ajust. de Bens, Valor. Cred. - Creditos					
Ajust. de Bens, Valor. Cred. - Depr. Amor. Exaustao					
Incorporação de Pas. - Dívida Fundada Interna					
Incorporação de Pas. - Consignações e Depósitos					
Incorporação de Pas. - Obrigações Judiciais					
Incorporação de Pas. - Obrig. de Exerc. Ant.					
Incorporação de Pas. - Restos a Pagar					
Incorporação de Pas. - Recursos a Liberar					
Incorporação de Pas. - Provisões					
Incorporação de Pas. - Outras Incorp. de Obrig.					
Atualização de Obrigações Internas					
Atualização de Obrigações Externas					
Total das Variações Passivas			707.744,93		707.744,93
Resultado Patrimonial					145.320.455,39
Superavit Economico					20.831.405,10
Total Geral					166.151.860,49

Lauricélia de Oliveira e Silva
Chefe da Divisão de Contabilidade

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

ADVOCACIA GERAL**EXTRATO**

TERMO ADITIVO Nº. 007/ALE/2012
PROCESSO Nº. Nº. 00232/2010 – II VOLUME
CONTRATO Nº. 003/ALE/2011

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/ALE/2011, FIRMADO ENTRE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo o aditamento ao Contrato nº 003/ALE/RO/2011, de prestação de serviços e venda de produtos, para atender as necessidades da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia conforme especificações descritas no Contrato originário que é parte integrante deste instrumento.

PRAZO: Fica estabelecido para o presente Termo Aditivo o prazo de 15/03/2012 até 14/03/2013, ou seja, para os próximos 12 (doze) meses.

VALOR: Para o presente Termo Aditivo foi emitida Nota de Empenho nº. 2012NE00015, que atenderá o período estabelecido na cláusula anterior com o valor de R\$ 224.940,00 (duzentos e vinte quatro mil, novecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação:

Evento - 400091.
Programa de Trabalho - 01122102020620000.
Natureza da Despesa - 339039.
Fonte de Recurso -0100000000.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 003/ALE/RO/2011.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente Termo Aditivo, às fls. 07 do Livro de Registro de Termos Aditivos desta Advocacia Geral, o qual depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes aditantes e com visto do Senhor Advogado Geral Adjunto desta Casa Legislativa.

Porto Velho, 05 de Março de 2012.

ASSINAM:

CONTRATANTE:

Deputado JOSÉ HERMÍNIO COELHO - Presidente
DIEGO PASQUIM TOLOTTI – Secretário Geral

CONTRATADA:

LINDALVA DA SILVA FERREIRA SANTANA - DIRETOR REGIONAL - ECT

Visto:

Lúcio Afonso da Fonseca Salomão
Advogado Geral Adjunto – ALE-RO

EXTRATO

TERMO ADITIVO Nº. 009/ALE/2012
PROCESSO Nº. 0168/2010 – III Volume
CONTRATO Nº. 0002/ALE/RO/2010

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA : EMPRESA ALLIANZ SEGUROS S/A

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0002/ALE/RO/2010, FIRMADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA ALLIANZ SEGUROS S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº 0002/ALE/RO2010 de prestação de serviços de seguro total de 32 (trinta e dois) veículos pertencentes à frota da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, contra colisão, incêndio, roubo, furto e assistência 24 horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas descritas no anexo 01 do Edital.

PRAZO: O prazo para o presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com vigência de 29 de março 2012 a 29 de março de 2013.

VALOR: Para o presente Termo Aditivo foi emitida Nota de Empenho nº 2012/NE/00246 que atenderá o período estabelecido na cláusula anterior com o valor de R\$ 47.179,03 (quarenta e sete mil cento e setenta e nove reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação:

Natureza da Despesa:- 339039
Programa de Trabalho:- 01122102020620000
Nota de Empenho: 2012NE00246
Evento: 400091

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 002/ALE/CPL/2010.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente Termo Aditivo, às fls. 09 do Livro de Registro de Termos Aditivos desta Advocacia Geral, o qual depois de lido e achado

conforme vai devidamente assinado pelas partes aditantes e com visto do Advogado Geral da Assembléia Legislativa.

Porto Velho, 15 de março de 2.012.

ASSINAM:

CONTRATANTE:

Deputado JOSÉ HERMÍNIO COELHO - Presidente
DIEGO PASQUIM TOLOTTI – Secretário Geral – ALE-RO

CONTRATADA:

LILIANA ARAUJO DO COUTO – Representante ALLIANZ SEGUROS S/A

Visto:

LEME BENTO LEMES
Advogado Geral – ALE-RO

SECRETARIA GERAL

AVISO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 00240/2012

CONTRATANTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA – ALE/RO.

CONTRATADAS: JORADI COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 14.577.828/0001-11.

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) discos rígidos (HD'S) tecnologia SATA, com capacidade de 160 GBYTE, 7200 RPM.

PERÍODO: Imediato.

VALOR TOTAL: R\$ 4.398,00 (Quatro mil trezentos e noventa e oito reais).

RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 00240/2012, DESPACHO JURÍDICO ÀS FLS. 38/VERSO, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93.

Publique-se no prazo máximo de cinco dias, para que produza sua eficácia, conforme determina o artigo 26, "caput", da Lei 8.666/93.

Porto Velho – RO, 27 de março de 2012.

DIEGO PASQUIM TOLOTTI

Secretário Geral ALE/RO

SECRETARIA LEGISLATIVA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

ATO Nº 007/2012-P/ALE

Substitui Membros da Comissão Parlamentar Processante Provisória.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, nos termos do § 4º do artigo 40 do Regimento Interno, diante da renúncia de membro titular,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor Deputado ADELINO FOLADOR como membro titular da Comissão Parlamentar Processante Provisória – CPPP, em substituição ao Senhor Deputado Ribamar Araujo – Bloco dos Trabalhistas (PT).

Art. 2º. Nomear o Senhor Deputado JAQUES TESTONI – PSD como membro suplente da Comissão Parlamentar Processante Provisória – CPPP, em substituição suplente o Senhor Deputado Adelino Folador.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 27 de março de 2012.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente em exercício

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS
NA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 8ª LEGISLATURA

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV – Indica ao Governador do Estado de Rondônia pavimentação da rodovia que liga o Município Corumbiara ao Distrito de Vitória da União.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia a pavimentação da rodovia que liga o Município de Corumbiara ao Distrito de Vitória da União.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária tendo em vista que a população do Distrito de Vitória da União tem dificuldades para se deslocar até o Município de Corumbiara, pois a estrada precisa da manutenção constante e na época das chuvas fica em situação precária, sendo certo afirmar que a sua pavimentação irá melhorar o trânsito das pessoas, o escoamento da produção rural, bem como a agilidade de transporte dos pacientes para centros urbanos mais especializados.

Plenário das Deliberações, 15 de fevereiro de 2012.
Dep. Luizinho Goebel.

INDICAÇÃO DEPUTADO EDSON MARTINS – PMDB – Indica ao Governo do Estado a aquisição de um veículo modelo ambulância para atender o Distrito Colina Verde no município de Governador Jorge Teixeira.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental ouvido o douto Plenário, seja a presente indicação encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador solicitando que se proceda a aquisição de um veículo modelo ambulância para atender o Distrito de Colina Verde, município de Governador Jorge Teixeira.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Apresentamos esta proposição solicitando que Senhor Governador possa adquirir um veículo modelo ambulância para atender ao Distrito Colina Verde, município de Presidente Médici. A necessidade do Distrito em ter uma ambulância a sua disposição é urgente, pois a população tem sofrido com a falta deste transporte no socorro dos doentes, principalmente nos casos mais graves os quais não podem ser transportados em veículos comuns.

Ante ao exposto, agradecemos o apoio dos Nobres Deputados quanto a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 06 de março de 2012.
Dep. Edson Martins - PMDB.

INDICAÇÃO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL – PSDB – Indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade da construção do Prédio CEEJA Getúlio Vargas, Município de São Miguel do Guaporé.

O Deputado que o presente subscreve e ouvido o Plenário na forma regimental, Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, que seja providenciado a construção do prédio CEEJA Getúlio Vargas em São Miguel do Guaporé.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender os moradores do Município de São Miguel do Guaporé, pois a construção de um novo prédio irá proporcionar conforto, qualidade no ensino e mais oportunidades de aprendizagem aos alunos. Tal proposição se faz necessário, pois irá beneficiar tanto os professores, alunos e funcionários a se dedicarem com mais dinamismo ao ensino educacional.

Certo que essa proposição mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 05 de março de 2012.
Dep. Euclides Maciel – PSDB.

INDICAÇÃO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL – PSDB – Indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de uma reforma geral incluindo elétrica, subestação, ampliação de 05 (cinco) salas de aula e construção de uma quadra poliesportiva para atender a Escola, E E F Jaime Barcessat, Município de Candeias do Jamari.

O Deputado que o presente subscreve e ouvido o Plenário na forma regimental, Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia que seja providenciado a reforma geral, elétrica, subestação, ampliação de 05 (cinco) salas de aula e a construção de uma quadra poliesportiva na Escola EEEF Jaime Barcessat em Candeias do Jamari.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender as estruturas da referida escola que necessita da reforma geral, elétrica, subestação, ampliação de 05 (cinco) salas de aula e a construção de uma quadra poliesportiva, pois a mesma não apresenta condições adequadas e nem espaço físico para atender os alunos, funcionários e professores que passam um longo período do dia no local. Uma vez feito as reformas necessárias irá diminuir o risco de acidentes tanto em sua parte estrutural como na parte elétrica e com a construção da quadra poliesportiva, os alunos terão um lugar apropriado para a prática de esporte, valorizando e incentivando as diversas modalidades esportivas. Tal proposição se faz necessário

para que os alunos tenham mais segurança e conforto durante o período letivo.

Certo que essa proposição mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 05 de março de 2012.
DEP. EUCLIDES MACIEL – PSDB

INDICAÇÃO EUCLIDES MACIEL – PSDB – Indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de uma reforma geral incluindo elétrica e ampliação de 05 (cinco) salas de aula para atender a Escola EEEF Deonildo Caragnatto, Município de São Miguel do Guaporé.

O Deputado que o presente subscreve e ouvido o Plenário na forma regimental, Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia que seja providenciado a reforma geral, elétrica e ampliação de 05 (cinco) salas de aula na Escola EEEF Deonildo Caragnatto em São Miguel do Guaporé.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender as estruturas da referida escola que necessita da reforma geral, elétrica e ampliação de 05 (cinco) salas de aula, pois a mesma não apresenta condições adequadas e nem espaço físico para atender os alunos, funcionários e professores que passam um longo período do dia no local. Uma vez feito as reformas necessárias irá diminuir o risco de acidentes tanto em sua parte estrutural como na parte elétrica. Tal proposição se faz necessário para que os alunos tenham mais segurança e conforto durante o período letivo.

Certo que essa proposição mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 05 de março de 2012.
Dep. Euclides Maciel – PSDB.

INDICAÇÃO DEPUTADO JAKES TESTONI – PSD – Indica ao Poder Executivo a necessidade de estadualização da RO-473 e 470, nos municípios de Teixeiraópolis e Nova União".

O parlamentar que a presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo a necessidade de estadualização da RO-473 e 470 com início no entroncamento da RO-473 com a Linha 20, sentido oeste até a Linha 37, seguindo a Linha 37 sentido sudeste até a Linha 24 e por este no sentido noroeste até o entroncamento com a RO-470, nos municípios de Teixeiraópolis e Nova União – RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, as enchentes são comuns nas áreas urbanas e rurais de nosso Estado na bacia hidrográfica rural, o fluxo é retido pela vegetação, infiltra-se no subsolo e, o que resta, escoar sobre a superfície de forma gradual, produzindo um hidrograma com variação lenta de vazão e com picos de enchentes moderados. As enchentes naturais extravasam a sua calha menor, em média, a cada dois anos, ocupando o seu leito maior.

Conhecidos os processos e suas conseqüências, é necessário planejar-se a ocupação do espaço urbano e rurais com a infra-estrutura e as condições que evitem os impactos econômico-sociais.

Devido a tais impactos, a população pressiona seus dirigentes por soluções do tipo estrutural, como encasalhamento, pavimentação, canalização, barragens, diques, bueiros etc. Essas obras, em geral, têm um custo que os municípios e, muitas vezes, não tem condições de bancar entrando aí a necessidade do Estado de promovê-los.

Com a estadualização das referidas Linhas, a estrada que está em condições de trafegabilidade terá sempre a condição de escoamento da produção hortifrutigranjeira e Agrossilvopastoril significativas, que é uma realidade local. A estadualização poderá mantê-la seguidamente em bom estado de conservação, o que muito contribuirá para o desenvolvimento econômico e social daquela região.

A estadualização e conseqüente conservação das referidas Linhas pelo Governo Estadual permitirão mais facilidade de acesso aos municípios vizinhos e às comunidades rurais formadas por centenas de famílias, promovendo o desenvolvimento da região.

Diante do exposto é que existe a necessidade da estadualização, atingindo e beneficiando diretamente os moradores e agricultores da região de Teixeiraópolis e Nova União – RO e em face à relevância do pleito, conto com a anuência de Vossas Excelências.

Plenário das Deliberações, 06 de março de 2012.
Dep. Jaques Testoni – PSD.

PROJETO DE LEI DEPUTADA ANA DA 8 – Declara de Utilidade Pública a “COLÔNIA DE PESCADORES Z-13 COLPESCA”, com sede no município de Nova Mamoré.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Utilidade Pública a “Colônia de Pescadores Z-13 COLPESCA”, com sede no Município de Nova Mamoré.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A COLÔNIA DE PESCADORES Z-13 é uma entidade civil de direito privado, de caráter filantrópico, educativo e assistencial sem fins lucrativos, com sua sede estabelecida na Avenida Raimundo Brasileiro nº 4651 Bairro Planalto no município de Nova Mamoré, cuja finalidade é prestar assistência educacional e social aos associados e seus familiares.

A entidade promove planos gerais sobre a atividade pesqueira, organização de cooperativas de produção ou consumo e também representa seus associados junto aos órgãos competentes, servindo ainda como elo entre instituições de previdência social, educacional e financeira, entre outras.

Em suma, a entidade contribui em muita para o desempenho das atividades profissionais dos associados, além do desempenho de atividades educacionais e assistenciais e aos familiares dos associados e ao público em geral, o que pode ser facilmente verificado por todos que moram na região ou que já se utilizaram dos benefícios disponibilizados por esta.

Diante do exposto e dá relevância da propositura, contamos com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 06 de março de 2012.
Dep. Ana da 8 – PT do B.

PROJETO DE LEI DEPUTADA EPIFÂNIA BARBOSA – PT – Declara de Utilidade Pública a Associação de Produtores Rurais, Pescadores e Extrativista União e Força – APRUF, no município de Porto Velho.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA PROMULGA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Produtores Rurais, Pescadores e Extrativistas União e Força – APRUF, localizada à margem esquerda do Rio Madeira, em frente à cidade de Porto Velho, e Foro Jurídico na Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação de Produtores Rurais, Pescadores e Extrativistas União e Força – APRUF tem como objetivo a prestação de serviços técnicos e assistenciais à produção rural do seu quadro social, buscando, através do trabalho coletivo, promover o desenvolvimento econômico e social do grupo, buscando a consecução de seus objetivos através da promoção da assistência social, da gratuidade da educação, bem como da saúde, a promoção da segurança alimentar e nutricional, o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, assim como a promoção da ética da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, à margem esquerda do Rio Madeira, em frente à cidade de Porto Velho, e Foro Jurídico na Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços

intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Desta forma, contamos com o apoio dos Ilustres Deputados para aprovação deste Projeto de Lei, para que a APRUF possa contribuir no desenvolvimento social do Município de Porto Velho.

Plenário das Deliberações, 28 de fevereiro de 2012.
Dep. Epifânia Barbosa – PT.

PROJETO DE RESOLUÇÃO MESA DIRETORA – Torna sem efeito a Resolução nº 206, de março de 2012, desde sua vigência, represtinando os valores originais do anexo único da Resolução nº 115, de dezembro de 2005.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO RESOLVE:

Art. 1º. Fica sem efeito a Resolução nº 206, de março de 2012, desde sua vigência, e represtinados os valores originais do anexo único da Resolução nº 115, de dezembro de 2005, que “Dispõe sobre concessão de diários a Deputados e Servidores e dá outras providências”.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, diante de indisponibilidades orçamentárias no corrente exercício financeiro, propomos tornar sem efeito a Resolução nº 206, de março de 2012, que reajustou os valores do anexo único da Resolução nº 115, de dezembro de 2005, mantendo, assim, inalterados os valores da tabela de diárias da ALE.

Plenário das Deliberações, 06 de março de 2012.
Dep. HERMÍNIO COELHO
Presidente em exercício

Deputado MAURÃO DE CARVALHO –
2º Vice-Presidente

INDICAÇÃO DO DEPUTADO VALDIVINO TUCURA – PRP – Indica ao Poder Executivo, com cópia para DER, a recuperação total da RO 471, que liga Ministro Andreazza a BR 364.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos do regimento interno e ouvindo o Douto Plenário, indica ao poder executivo do Estado de Rondônia a recuperação total da RO 471, que liga a cidade Ministro Andreazza a BR 364.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados é de grande importância a recuperação total da RO 471 com pavimentação asfáltica, sinalização asfáltica, sinalização de trânsito, recuperação e instalação de bueiros celulares, cujo objetivo será de facilitar o escoamento dos produtos agrícolas daquela região, onde o café, o feijão e o milho são produzidos em alta escala, diante destes fatos se faz necessário esses investimentos pelo poder executivo estadual.

Portanto senhores deputados, a proposição é de extrema importância e necessita de solução e para isso contamos com o apoio dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2012.
Valdivino Tucura – PRP – Deputado Estadual

INDICAÇÃO DO DEPUTADO MARCELINO TENÓRIO – PRP – Indica a necessidade da instalação dos serviços de: exames e Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética no município de Ouro Preto do Oeste.

O Parlamentar que este subscreve, indica na forma regimental, a Secretaria Estadual de Saúde – SESAU, a necessidade da instalação dos serviços de: exames de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética no município de Ouro Preto do Oeste, para atender a população da região central.

JUSTIFICATIVA

Essa providência é necessária, pois hoje o serviço de tomografia computadorizada somente está disponível em Porto Velho e Cacoal e o serviço de ressonância magnética somente em Porto Velho e Vilhena, o que obriga milhares de usuários destes serviços a deslocarem-se a estes municípios distantes, com enormes dispêndios de recursos, desconfortos e riscos de acidentes.

A disponibilização destes dois serviços na região central do Estado, beneficiará uma população de aproximadamente 410.000 (quatrocentos e dez mil) habitantes, os quais estão distribuídos nos seguintes municípios: Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, Jaru, Mirante da Serra, Urupá, Vale do Anari, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Nova União, Teixeiraópolis, Vale do Paraíso, Presidente Médici, Castanheiras, Alvorada do Oeste, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, São Francisco do Guaporé, Costa Marques, Rolim de Moura e demais municípios da zona da mata e seus respectivos distritos.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2012.
Marcelino Tenório – PRP – Deputado Estadual

INDICAÇÃO DO DEPUTADO VALDIVINO TUCURA – PRP – Indica ao Poder Executivo, com cópia para DER, a recuperação total da RO 488 (linha mato grosso) e RO 387 (estrada do pacarana).

O Deputado que a presente subscreve, nos termos do regimento interno e ouvindo o Douto Plenário, indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia a recuperação total da RO 488 (linha mato grosso) e RO 387 (estrada do pacarana).

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados é de grande importância a recuperação total da RO 488 (linha mato grosso) e RO 387 (estrada do Pacarana). Que ligam o distrito de Pacarana ao município de Espigão do Oeste e Cacoal e é um grande corredor de escoamento das produções agrícolas e pecuárias e o período chuvoso causou grandes danos a estas estradas, diante destes fatos se faz necessário esses investimentos pelo poder executivo estadual.

Portanto senhores deputados, a proposição é de extrema importância e necessita de solução e para isso contamos com o apoio dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2012.
Valdivino Tucura – PRP – Deputado Estadual

INDICAÇÃO DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER necessidade de promover as adequações, melhorias e também a implementação da sinalização e iluminação da pista atual, no Aeródromo do município de Ariquemes/RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado com cópia ao DER, a necessidade de promover as adequações, melhorias e também a implementação da sinalização e iluminação da pista atual.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, esta proposição, irá atender o aeroporto do município de Ariquemes com vistas a se adequar ao Plano Aeroviário do Estado de Rondônia elaborado na época pelo Departamento de Viação e obras Públicas de Rondônia no ano de 2000, aprovado pela portaria nº 323.

Plenário das Deliberações, 01 de março de 2012.
Adelino Ângelo Follador – DEM – Deputado Estadual

INDICAÇÃO DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado, com cópia a SESAU a necessidade do fornecimento de uma ambulância para atender o P-A CEDRO JEQUITIBÁ, no município de Machadinho D'Oeste/RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado com cópia a SESAU, a necessidade do fornecimento de uma ambulância para atender o P-A CEDRO JEQUITIBÁ, no município de Machadinho D'Oeste/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, esta proposição, irá atender as linhas C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7e C8, do P-A Cedro Jequitibá, os produtores rurais daquela região são muito carentes, estão necessitando de atenção em relação a saúde, pois ficam distantes 60 Km do município de Machadinho D'Oeste/RO, sendo que num caso de emergência não tem como deslocar um paciente até o município. Desta forma, uma ambulância a disposição daquela comunidade será uma maneira de amenizar tantas dificuldades.

Plenário das Deliberações, 28 de fevereiro de 2012.
Adelino Ângelo Follador – DEM – Deputado Estadual

INDICAÇÃO DA DEPUTADA EPIFÂNIA BARBOSA – PT – Indica ao Poder Executivo Estadual, a necessidade da realização de obras para melhoria do ramal de acesso à RESEX do Lago Cuniã, garantindo o escoamento da produção.

A Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade da realização de obras para melhoria do ramal de acesso à RESEX do Lago Cuniã com o fito de proporcionar o escoamento da produção local, assim como o deslocamento de pessoas.

JUSTIFICATIVA

A Reserva Extrativista do Lago do Cuniã é uma Unidade de Conservação criada pelo Decreto Federal nº 3238 de 10 de novembro de 1999. Localizada no município de Porto Velho, à margem esquerda do baixo Madeira, Estado de Rondônia. Formada por mais de sessenta lagos, ligados por um igarapé de nome Cuniã que deságua no Rio Madeira e jusante da cidade de Porto Velho, e a uma distância aproximada de 130Km. Apresenta atualmente área de 55.850 h a, tendo como a pesca, o fabrico de farinha, a coleta de Castanha do Brasil e o Açaí como principais atividades geradoras de emprego e renda. E com uma população de 96 famílias e aproximadamente 400 pessoas.

A comunidade acima discriminada tem como via de acesso a estrada entre o Distrito de São Carlos e a RESEX do Lago do Cuniã, sendo de suma importância para o escoamento da produção (açaí, farinha, pescado, castanha do Brasil e carne e couro de jacaré) e o deslocamento dos locais para seus diversos destinos, tais como o acesso a escola, a tratamento de saúde entre outros afins.

No ano de 2011, em parceria com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES foram realizadas obras de limpeza e colocação de manilhas em vários locais permitindo o fluxo dos igarapés nesta estrada, porém devido as chuvas e a falta de áreas de drenagem, a mesma encontra-se parcialmente alagada e com vários trechos interrompidos devido ao rompimento destas manilhas, que não suportaram a vazão dos igarapés.

Estamos certos de que a presente proposição contará com o apoio dos nobres Deputados desta Casa.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2012.
Epifânia Barbosa – PT – Deputada Estadual

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Declara de Utilidade Pública a Associação Anglicana de Desenvolvimento Socioeducacional, atendimento a Saúde e Segurança Alimentar – DESMOND TUTU de Ariquemes/RO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Anglicana de Desenvolvimento Socioeducacional, atendimento a Saúde e Segurança Alimentar – DESMOND TUTU de Ariquemes/RO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação Desmond Tutu tem por finalidade promover a dignidade de todas as pessoas, cujas ações apresentam os seguintes propósitos e objetivos; desenvolver e executar projeto de segurança alimentar e desenvolvimento econômico social, executar projetos

socioeducacionais, projetos relacionados à saúde, promover a inclusão digital, desenvolver e executar projetos de sustentabilidade ambiental, capacitação de mão-de-obra e projetos artísticos e culturais.

Plenário das Deliberações, 06 de março de 2012.
Adelino Ângelo Follador – DEM – Deputado Estadual

REQUERIMENTO DO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PP
– Requer a criação de Comissão temporária para Estudo e Regularização Fundiária do Estado de Rondônia, tendo em vista a 3ª aproximação do Zoneamento Econômico e Ecológico do Estado de Rondônia- ZEE.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer a esta mesa a criação comissão temporária especial composta de cinco Deputados por um período de sessenta dias, para Estudos e Regularização Fundiária do Estado de Rondônia, tendo em vista a 3ª aproximação do Zoneamento Econômico Ecológico do Estado de Rondônia – ZEE.

JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, convém esclarecer os motivos que levam a formação desta comissão para tratar de assuntos referentes as áreas de proteção ambiental do Estado de Rondônia as quais já estão povoadas por produtores rurais.

O Estado de Rondônia é formado por uma população que em sua totalidade foi atraída para este Estado com a proposta de aqui encontrarem para si e suas respectivas famílias um lugar onde encontrariam dignidade, facilidade em trabalhar, e poder assim melhorar a condição e o nível social de vida.

Nos anos que se seguiram a constituição e formação do Estado de Rondônia esta população a qual formou o nosso Estado avançou trabalhando firmemente criando em ente forte da Federação, que em poucos anos passou a brilhar em âmbito nacional como um forte produtor rural.

Durante todo esse período foi estabelecido dentro do Estado de Rondônia, que, aliás, foi o Estado pioneiro no Brasil a realizar o Zoneamento Econômico Ecológico. Porém a realidade estabelecida em nosso Estado ainda é uma realidade de mudança e de desbravamento, onde ainda pessoas se deslocam de todo o País procurando abrigo em nossas cidades do interior, na busca de condições dignas de vida, para si e suas famílias.

Esta comissão tem o objetivo de identificar as áreas habitadas por estas famílias de produtores rurais e as áreas que servem como passivo ambiental para o Estado de Rondônia, para que mais uma vez possamos aqui demonstrar para todo o País o avanço estabelecido entre o meio ambiente e o produtor rural de nosso Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 06 de março de 2012.
Maurão de Carvalho – PP – Deputado Estadual

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO – PMDB
– Requer à Mesa Diretora o cancelamento da Sessão Solene marcada para o dia 13/03/2012, objeto do Requerimento nº 152/12.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer o cancelamento da Sessão Solene marcada para o dia 13 de março de 2013.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares nosso objetivo do cancelamento da Sessão Solene marcada para o dia 13 de março de 2012, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, se dá em virtude da programação marcada pela presidência desta Casa juntamente com os demais deputados, para o dia 8 de março no Plenário deste Parlamento.

Zequinha Araújo – PMDB – Deputado Estadual

INDICAÇÃO ADELINO FOLLADOR – DEM - Indica ao Governo do Estado, com cópia a SEAGRI a necessidade da construção de um Poço Artesiano para a Associação Grupo de Mulheres Organizadas (GMO) do município de Machadinho D'Oeste-RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado com cópia a SEAGRI a construção de

Poço Artesiano para a Associação Grupo de Mulheres Organizadas do Município de Machadinho D'Oeste-RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, nossa propositura, se dá pela dificuldade de água na Associação para irrigação da horta comunitária, esta Associação tem trabalhado de maneira persistente e unida, com o objetivo de fornecer grande parte da produção da horta comunitária através da CONAB, as escolas municipais, que hoje já consomem boa parte dos alimentos provenientes da agricultura familiar, enriquecendo a merenda escolar. A perfuração deste poço artesiano dará melhores condições de trabalho e aumento de renda de suas famílias.

Plenário das Deliberações, 28 de fevereiro de 2012.
Dep. Adelino Follador – DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – Indica ao Sr. Governador do Estado, com cópia a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, a necessidade de se implantar duas UNISP's na Zona Leste de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Sr. Governador do Estado, com cópia a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, a necessidade de se implantar duas Unidades de Segurança Pública – UNISP, na Zona Leste da Capital Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores e Senhoras Deputados(as):

A presente indicação, objetiva alertar e solicitar ao Poder Público, para que seja implantada na Zona Leste, da Capital Porto Velho, duas Unidades de Segurança Pública – UNISP. Nosso pleito justifica-se em função de dotar aqueles moradores de maior segurança para suas famílias. Com essa medida, será estancado o aumento da violência, criminalidade e à ação de traficantes naquela comunidade.

Nossa preocupação e de inúmeros pais de família, é para que o Poder Público se faça presente de fato e de direito.

Face o exposto, é que pedimos aos nobres Pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2012.
Dep. Jean Oliveira – PSDB

INDICAÇÃO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – “Indica ao Sr. Governador do Estado, com cópia a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, à necessidade de se implantar duas UNISP's na Zona Sul de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Sr. Governador do Estado, com cópia a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, à necessidade de se implantar duas Unidades de Segurança Pública – UNISP, na Zona Sul da Capital Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores e Senhoras Deputados(as):

A presente indicação, objetiva alertar e solicitar ao Poder Público, para que seja implantada na Zona Sul, da Capital Porto Velho, duas Unidades de Segurança Pública – UNISP. Nosso pleito justifica-se em função de dotar aqueles moradores de maior segurança para suas famílias. Com essa medida, será estancado o aumento da violência, criminalidade e à ação de traficantes naquela comunidade.

Nossa preocupação e de inúmeros pais de família, é para que o Poder Público se faça presente de fato e de direito.

Face o exposto, é que pedimos aos nobres Pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2012.
Dep. Jean Oliveira - PSDB

INDICAÇÃO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – “Indica ao Sr. Governador do Estado, que interceda junto ao Superintendente Regional do DNIT de Rondônia, a necessidade urgente de recuperação e manutenção da BR-364, no trecho entre o município de Vilhena e Porto Velho/RO”.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Sr. Governador do Estado, que interceda junto ao Superintendente Regional do DNIT – Rondônia, a necessidade urgente de recuperação e manutenção da BR-364, no trecho entre o município de Vilhena e Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores e Senhoras Deputados(as):

O objetivo desta indicação, é solicitar do Sr. Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto ao Superintendente Regional do DNIT, sobre a necessidade urgente de recuperação e manutenção da BR-364, no trecho entre os municípios de Vilhena e Porto Velho, Capital. A recuperação e manutenção do referido trecho da BR-364, é de suma importância para o desenvolvimento de nosso Estado e região, pois com essas obras, trará melhores condições de trafegabilidade, de produção e segurança para os usuários dessa rodovia, evitando os constantes acidentes nesses trechos, com prejuízos e vítimas fatais.

Face o exposto, é que pedimos aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2012.

Dep. Jean Oliveira - PSDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL - Indica ao Governador do Estado de Rondônia pavimentação da BR 429 ao Distrito de Tancredópolis, no Município de Alvorada D'Oeste.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia a pavimentação da BR 429 ao Distrito de Tancredópolis, no Município de Alvorada D'Oeste.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária tendo em vista que o referido Distrito de Tancredópolis, no Município de Alvorada D'Oeste apresentou expressivo desenvolvimento nos últimos anos e a pavimentação até a BR 429 irá melhorar a circulação de pessoas que mora na região, bem como o escoamento da produção.

Plenário das Deliberações, 15 de fevereiro de 2012.

Dep. Luizinho Goebel –

INDICAÇÃO DEPUTADO SAULO MOREIRA - PDT – Indica ao Poder Executivo Estadual, para Construção de uma Escola de Ensino Médio no Distrito de Jacinópolis, no Município de Nova Mamoré-RO.

O Deputado que subscreve, obedecendo ao que dispõe o Regimento Interno e ouvido o Douto Plenário, indica ao Poder Executivo Estadual, a Construção de uma Escola de Ensino Médio no Distrito de Jacinópolis, no Município de Nova Mamoré-RO.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimas Deputadas, e
Excelentíssimos Deputados.

A presente indicação tem por finalidade atender o crescimento considerável desde fevereiro 2011 do número de alunos da rede Estadual. Os estudantes que concluíram o Ensino Fundamental e necessitam ingressar no Ensino Médio enfrentam dificuldades de locomoção em razão da região onde moram. O Distrito vem tendo grande crescimento populacional, devido o projeto BR 080, luz para todos, implantação do Ensino Médio, transporte escolar e a região é excelente para agricultura familiar e pecuária. Há relatos que mais de duzentos alunos da rede estadual de ensino médio da zona rural estão fora das salas de aulas por falta transporte escolar, a maioria é obrigada a se deslocar a pé por longos quilômetros de distância até a escola mais próxima, enfrentando sol, chuva, lama e outros perigos. Todos afirmam que estão sendo vítimas de omissão total por parte do poder executivo estadual e que situação naquela localidade é péssima e gritante que a pequena escola existente, construída com a mobilização de toda comunidade Jacinópolis, é a única referência de educação no local e ainda assim já se tornou pequeno o espaço, devido a procura crescente de novas matrículas a todo o instante. Assim faz-se necessária a presença do Estado com a oferta do ensino médio, conforme preconiza a LDB /– Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tenho certeza que a construção desta unidade de ensino vai minimizar o sofrimento de inúmeros alunos, e, dará tranquilidade a seus familiares.

Diante do exposto e, que apresentamos a presente indicação, para a qual contamos com a colaboração dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 28 de fevereiro de 2012.

Dep. Saulo Moreira – PDT

PROJETO DE LEI DEPUTADO KAKÁ MENDONÇA - PTB – Declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do Rio Claro – APRURIC, no Município de Espigão do Oeste.

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decreta:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do Rio Claro – APRURIC, com sede administrativa na Comunidade Rio Claro, linha Zé Fernandes km 21, no Município de Espigão do Oeste – RO.

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

A Associação dos Produtores Rurais do Rio Claro – APRURIC, tem como base na colaboração recíproca, e como objetivo a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização, e comercialização das explorações de produtos agropecuários, tendo com pressuposto o desenvolvimento autossustentável e respeito ao Meio Ambiente, ainda, promover o transporte, beneficiamento, industrialização da produção e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de seus produtos e insumos, como também manter serviços de assistência médica, dentária, recreativa e educacional ou, com este objetivo celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada. Assim pedimos o apoio dos nobres pares para aprovação de nossa propositura.

Plenário das Deliberações, 06 de março de 2012.

Dep. Kaká Mendonça - PTB

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 366/2012 DEPUTADA EPIFÂNIA BARBOSA – PT – Acrescenta o inciso ao art. 4º do Projeto de Lei nº 366, de 27 de janeiro de 2012.

O art. 4º do Projeto de lei nº. 366, de 27 de janeiro de 2012, que “Institui o Programa Escola Guaporé de Educação do Campo e dá outras providências, fica acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)

VIII. Garantir aos alunos do Programa o pagamento de ajudas de custo e reembolso das despesas com transporte.

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e pela falta de oportunidade ao exercício de muitos dos direitos fundamentais do cidadão. Esta realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola.

O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manter-se na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desse aluno na escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino.

Foi pensando nessa realidade que o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações que se podem chamar de “acessórias”, mas que, na verdade, complementam o direito ao ensino público e por meio das quais se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.

No artigo 208 da Constituição encontram-se as obrigações do Estado², no que tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educandos, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, o transporte escolar.

Plenário das Deliberações, 06 de março de 2012.

Dep. Epifânia Barbosa – PT

Dep. Jesualdo Pires -

REQUERIMENTO DEPUTADOS MAURÃO DE CARVALHO E HERMÍNIO COELHO – Requer seja transferida para o dia 28 de março a Audiência Pública destinada a discutir os impactos ambientais e sociais causados pela abertura das comportas da Usina Hidrelétrica de Santo Antonio.

O Deputado que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, na forma regimental, seja transferida para o dia 28 de março de 2012, às 9:00 horas, a Audiência Pública marcada para o dia 08/03/2012, destinada a discutir os impactos ambientais e sociais causados pela abertura das comportas da Usina Hidrelétrica de Santo Antonio, objeto do Requerimento nº 145/12.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados a transferência da data para realização da Audiência Pública destinada a discutir os impactos ambientais causadas pela Usina Hidrelétrica de Santo Antonio se dá pela impossibilidade da presença, no dia 8 de março do corrente ano, dos técnicos responsáveis pela execução das obras. Em face disto, necessária a mudança para o dia 28 de março, data essa em que teremos a presença dos referidos técnicos que trarão, portanto, informações e soluções bastantes que possam tranquilizar os moradores do Distrito de Jaci-Paraná e os demais moradores à margem do Rio Madeira.

Dep. Maurão de Carvalho – PP
Dep. Hermínio Coelho – PT

INDICAÇÃO DO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL – PSDB - Indica ao Poder Executivo a necessidade da doação de uma viatura modelo Parati e duas motocicletas modelo Tornado 250cc para a Polícia Militar do município de Monte Negro.

O Deputado que o presente subscreve, e ouvindo o Plenário na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia a necessidade de doação de uma viatura modelo Parati e duas motocicletas modelo Tornado 250cc para a Polícia Militar de Monte Negro.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa valorizar e beneficiar a população tanto quanto a Polícia Militar do município de Monte Negro, pois, a mesma tem dificuldade na locomoção para atender as diligências. Tal proposição se faz necessária uma vez que irá proporcionar mais segurança a população com a doação dessa viatura e as duas motocicletas, podendo assim atender um número maior de pessoas com mais eficiência e dinamismo.

Certo que essa proposição mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 05 de março de 2012
Euclides Maciel Deputado Estadual – PSDB.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL – PSDB - Indica as Empresas de Telefonia Móvel a viabilização de sinal de telefonia de celular e Internet banda larga no Distrito de Nova Estrela.

O Deputado que o presente subscreve, e ouvindo o Plenário na forma regimental, indica aos Senhores Executivos de telefonia móvel da região Rondônia, solicita a viabilização de implantar uma antena para captação de sinal de telefonia móvel e internet banda larga, Distrito de Nova Estrela.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição vem atender aos reclamos dos moradores deste relevante Distrito que necessitam destes serviços, que facilitará a vida da população, pois sabemos que a telefonia móvel e a internet banda larga são de suma importância na vida de qualquer cidadão e não seria diferente no Distrito supracitado.

Outrossim, é oportuno mencionar que com o advento da implantação da telefonia móvel e internet banda larga vem a solucionar problemas, proporcionando qualidade de vida e conforto a população local.

Distrito de Nova Estrela está localizado geograficamente no trevo que liga os quatro municípios Rolim de Moura, Cacoal, Pimenta Bueno

e São Felipe do Oeste, e que o mesmo pertence ao município de Rolim de Moura, sendo assim é de suma importância que seus moradores sejam contemplados com a telefonia móvel e internet banda larga, entretanto é quase inconcebível que em pleno século XXI as pessoas ainda não tenham esse acesso.

Certo que essa proposição mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 05n de março de 2012
Euclides Maciel Deputado Estadual – PSDB.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL – PSDB - Indica ao senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de fornecer refeições aos alunos de ensino fundamental que estão cursando terceiro (pré-vestibular) em Escolas Estaduais.

O Deputado que o presente subscreve, e ouvindo o Plenário na forma regimental, indica ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de fornecer refeições aos alunos de Ensino fundamental que estão cursando terceiro (pré-vestibular) em Escolas Estaduais.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender as necessidades desses alunos que estão cursando terceiro (pré-vestibular) uma vez que o curso é dado em período integral, havendo a necessidade da permanência do aluno em dois período na escola. Tal indicação se faz necessária para que os alunos não precisem se deslocar até a sua residência para fazer as refeições e logo em seguida retornar a escola, sendo assim os alunos teriam um tempo para descansar e até mesmo estudar entre um turno e outro de aula.

Certo que essa proposição mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 05 de março de 2012
Euclides Maciel Deputado Estadual – PSDB.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL – PSDB - Indica ao senhor Governador do Estado de Rondônia a construção de 2 (duas) galerias em concreto no Igarapé Água Sumida e Igarapé Teixeira, ambos na 2ª Linha da Gleba G, município de Ji-Paraná.

O Deputado que o presente subscreve, e ouvindo o Plenário na forma regimental, indica ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, a construção de 2 (duas) galerias em concreto no Igarapé Água Sumida e Igarapé Teixeira, ambos na 2ª Linha da Gleba G, município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender as necessidades dos moradores que devido as dificuldades e as péssimas condições em que se encontra o atual trajeto. Com a construção das 02 (duas) galerias em concreto medindo 2,50x2,50x12 metros de largura beneficiaria tanto os condutores de veículos e pedestres na travessia dos referidos igarapés.

Outrossim, é oportuno mencionar que um dos compromissos deste Parlamentar é melhorar a qualidade de vida proporcionando o desenvolvimento otimizando o povo de Rondônia.

Certo que essa proposição mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 05 de março de 2012
Euclides Maciel Deputado Estadual – PSDB.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO NEODI – PSDC - Indica ao senhor Governador do Estado sobre a necessidade de implantar Sistema de Sonorizadores e quebra molas na RO 133, no trecho de Machadinho D'Oeste ao distrito de 5º BEC, incluindo o entroncamento que dá acesso a linha MA-23.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao senhor Governador do Estado, sobre a necessidade de implantar Sistema Sonorizadores e quebra molas na RO 133, no trecho compreendido entre Machadinho D'Oeste e o distrito de 5º BEC, incluindo o entroncamento que dá acesso a linha MA-23.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa atender a necessidade da Rodovia em questão, cuja serve de acesso aos municípios vizinhos de Machadinho D'Oeste, sendo via de grande trafegabilidade de carretas de madeira. A mesma é ladeada por pequenas propriedades rurais e vilarejos que comportam igrejas, escolas e comércio e áreas de lazer, o que inspira cuidado dos transeuntes nos entroncamento que dão acesso a rodovia RO-133.

Daí a necessidade urgente de implantar o sistema de sonorizadores e quebra molas na rodovia em questão, como medida de segurança.

Pedimos o apoio de Vossa Excelência para aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 06 de março de 2012
Dep. Neodi – PSDC.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL – PSDB - Indica ao senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de implantar o Sistema de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) em Ji-Paraná.

O Deputado que o presente subscreve, e ouvindo o Plenário na forma regimental, indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia a implantação do Sistema de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) em Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender os moradores de todo interior do nosso Estado de Rondônia, principalmente o Cone Sul, Zona da Mata, Vale do Guaporé e a região central do nosso Estado.

Esta é uma reivindicação do grupo de apoio aos portadores de câncer de Ji-Paraná, pois sabemos como a luta e as dificuldades dessas pessoas que se deslocam para fora do Estado em busca de tratamentos de maior complexidade.

A dificuldade dos usuários dos serviços de saúde pública é enorme, vez que as pessoas que precisam de um tratamento em que o nosso Estado não disponibiliza, sem contar o preço da passagem até chegar a Porto Velho para habilitar-se e conseguir o tratamento fora do domicílio.

As pessoas que garantiram o benefício do TFD tem que sair dos seus municípios e se deslocarem até a capital do estado simplesmente para dar entrada na documentação para fazer seus tratamentos fora do Estado.

Por esse processo até conseguir o benefício do TFD, demanda tempo e dinheiro, vez que não é fácil as pessoas pegarem um ônibus e enfrentar vários horas de viagem, sem contar o preço da passagem até chegar a Porto Velho para habilitar-se e conseguir o tratamento fora do domicílio.

Essas angústias e dificuldades serão minoradas se com nossa proposição for implantada em Ji-Paraná um gerência subsidiária do TFD dando o suporte e assistência a população que faz uso do TFD.

Nossa atuação nesse parlamento e uma das nossas bandeiras sempre foi e assim sempre será na área social, atendendo às classes menos favorecidas de nosso Estado.

Isto posto, contamos com o apoio do senhor Governador, pois, sabemos que o mesmo não tem medido esforços para otimizar a saúde do nosso Estado.

Certo que essa proposição mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 06 de março de 2012
Euclides Maciel Deputado Estadual – PSDB.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO RIBAMAR ARAÚJO – PT - Requer envio de Voto de Pesar aos familiares do Desembargador Federal do Trabalho aposentado, Benjamin do Couto Ramos.

O Deputado que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora na forma regimental seja enviado VOTO DE PESAR, aos familiares do senhor Benjamin do Couto Ramos, Desembargador Federal do Trabalho aposentado e ex-presidente do TRT de Rondônia e Acre, que faleceu em Manaus-AM, 13 de janeiro de 2012.

JUSTIFICATIVA

O Desembargador Benjamin do Couto Ramos foi um dos principais responsáveis pela estruturação administrativa do TRT na jurisdição dos dois Estados que compõe a 14ª Região. O magistrado

presidiu a AMATRA – Associação dos Magistrados Trabalhista e em 1987 a 1991 foi Vice-Presidente e Presidente do TRT de Rondônia e Acre.

Ele é pai da Juíza titular da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho, Arlene Regina do Couto Ramos, que atua desde o ano passado como Juíza convocada na 2ª Turma Recursal do Tribunal. Fonte; TUDORONDONIA.COM.BR EM 13/01/2012.

Plenário das Deliberações, em 29 de fevereiro de 2012
Dr. Ribamar Araújo Deputado Estadual – PT.

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM - Autoriza o Governo do Estado de Rondônia a conceder desconto no Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotores – IPVA e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 39 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo do Estado de Rondônia fica autorizado a conceder desconto no pagamento de Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA ao condutor e proprietário de veículo automotor que não tenha incorrido em infração de trânsito, nas condições que especifica o artigo 2º desta Lei.

Art. 2º. Fica instituído desconto no valor anual do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotores – IPVA, nos seguintes percentuais:

I – 10% (dez por cento) no caso de não ter cometido infração de trânsito no ano civil anterior;

II – 15% (quinze por cento) no caso de não ter cometido infração de trânsito nos últimos dois anos civis;

§1º Os percentuais referidos nos incisos anteriores não serão cumulativos.

§2º Constitui infração de trânsito para efeito desta Lei àquelas capituladas no Código de Trânsito Brasileiro, na legislação complementar ou resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

§3º O benefício previsto neste artigo também se aplica ao condutor arrendatário em contrato de leasing, hipótese em que o desconto será concedido no imposto incidente sobre a propriedade do veículo objeto do contrato.

§4º O proprietário de veículo automotor decairá do direito ao desconto na hipótese de registro de infração de trânsito cometido por terceiro na condução de veículo de sua propriedade nos períodos referidos nos incisos do caput deste artigo, salvo no caso de furto ou roubo devidamente averbado no competente órgão de trânsito estadual.

§5º O Poder Executivo informará ao contribuinte o direito ao benefício de que trata esta Lei, mediante comunicação contendo o percentual discriminado de desconto concedido, bem como o dispositivo legal que o fundamenta.

Art. 3º Para fins de aplicação automática dos descontos de que trata esta Lei, serão considerados os registros de infrações disponíveis nos sistemas de informação do Estado, ficando a referida aplicação sujeita a revisão em decorrência da atualização dessas informações.

§1º - A interposição de recurso administrativo ou judicial não implica a exclusão da infração, resguardado-se o direito ao desconto ora instituído, atualizado monetariamente, se a infração for considerada inexistente pela decisão do recurso ou mesmo por revisão de ofício dos registros referidos no caput.

§2º Na hipótese da existência de infração de trânsito cuja notificação tenha ocorrido em ano civil que tenha dado base à concessão do benefício, constatada em data posterior ao pagamento do IPVA com o desconto previsto nesta Lei, será efetuado o lançamento do imposto devido e não pago em razão da concessão do desconto, com a devida atualização monetária e sem a incidência de multas e juros, que poderá ser exigido juntamente com o IPVA relativo ao ano seguinte ao do lançamento.

§3º - Para os fins desta Lei, serão considerados os registros relativos a infrações de trânsito cometidas a partir do ano civil de 2012, não sendo cabível a concessão de desconto com base em anos civis anteriores.

§4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Plenário das Deliberações, 06 de março de 2012
Neodi Deputado Estadual – PSDC.